

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	1
SÃO JOÃO PREV.....	1
UNIFAE	3
EDITAIS.....	3
CCZ.....	3
LICITAÇÕES	3
RECURSOS HUMANOS.....	3
SECRETARIA.....	5
DECRETOS.....	5
LEIS.....	6
PORTARIAS	7

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SÃO JOÃO PREV

PORTARIA 70/2023

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor WILSON DE SOUZA COELHO JUNIOR”

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o Senhor WILSON DE SOUZA COELHO JUNIOR é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 443/2023, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/12/2023 ao servidor Senhor WILSON DE SOUZA COELHO JUNIOR, RG nº 11.564.305-9, matrícula 6798, cargo ENGENHEIRO AGRIMENSOR, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 82 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2023.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (17/11/2023).

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

PORTARIA 71/2023

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor PAULO ROBERTO VALENTIM”

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o Senhor PAULO ROBERTO VALENTIM é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 442/2023, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/12/2023 ao servidor Senhor PAULO ROBERTO VALENTIM, RG nº 7.660.290-4, matrícula 8280, cargo FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 82 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2023.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (17/11/2023).

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

PORTARIA 72/2023

“Concede aposentadoria à servidora Senhora CLEIDE APARECIDA DOS REIS SBRILLE”

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora CLEIDE APARECIDA DOS REIS SBRILLE é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 461/2023, referente à aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/12/2023 à servidora Senhora CLEIDE APARECIDA DOS REIS SBRILLE, RG nº 18.210.635-4, matrícula 43220, cargo COZINHEIRO, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais a 09/30 (nove trinta avos), sem paridade, de acordo com o Art. 40, §1º, inciso I, §§ 3º, 8º e 17 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2023.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (17/11/2023).

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

PORTARIA 73/2023

“Concede pensão ao dependente do servidor Senhor DAIRSO BALESTERO ALEIXO”

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o servidor público municipal aposentado Senhor DAIRSO BALESTERO ALEIXO era segurado deste Instituto de Previdência Municipal;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 477/2023, referente à solicitação de pensão por morte por NEIDE FERNANDES ALEIXO e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 13/10/2023 ao cônjuge do servidor municipal aposentado falecido, Senhora NEIDE FERNANDES ALEIXO, portadora do RG nº 8.845.082 SSP SP, pensão por morte com proventos integrais, sem paridade, nos termos do art. 40, §7º, inciso I e §8º da Constituição Federal, combinado com a Lei Complementar municipal nº 4.384/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/10/2023.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (17/11/2023).

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

PORTARIA 74/2023

“Concede pensão ao dependente do servidor Senhor JOÃO AMÉRICO DA SILVA”

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o servidor público municipal aposentado Senhor JOÃO AMÉRICO DA SILVA era segurado deste Instituto de Previdência Municipal;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 74/2023, referente à solicitação de pensão por morte por CLEUZA BORDIN QUEIROZ DA SILVA e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 14/10/2023 ao cônjuge do servidor municipal aposentado falecido, Senhora CLEUZA BORDIN QUEIROZ DA SILVA, portadora do RG nº 23.612.289-7 SSP SP, pensão por morte com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, combinado com art. 7º da EC 41/2003, art. 3º, parágrafo único da EC nº47/2005 e com a Lei Complementar municipal nº 4.384/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/10/2023.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos 17 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (17/11/2023).

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

PORTARIA 076/2023

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SP, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os recentes apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo a respeito da ausência de projeção do período de suspensão do Concurso Público nº 01/2018, conforme dispõe a Lei Complementar Federal nº 173/2020;



Considerando que a última nomeação deste certame ocorreu em **01/07/2022**, posterior a suspensão legal, e que, até a presente data, não houve necessidade de nomeação de novos servidores, haja vista que o quadro de vagas deste Instituto de Previdência está adequado às demandas atuais;

Considerado que o Concurso Público nº 01/2018 teria sua validade encerrada naturalmente em **20/08/2022**; e que, aplicando-se o efeito suspensivo de que se trata a Lei Complementar Federal nº 173/2020 (28/05/2020 a 31/12/2021), sua validade resta-se projetada para **22/03/2024**.

RESOLVE:-

ARTIGO 1º: Fica prorrogado, pelo prazo de **01 (um) ano, 07 (sete) meses e 03 (três) dias**, a contar de 20 de agosto de 2022, o prazo de validade do Concurso Público nº 01/2018, com homologação publicada em 21 de agosto de 2018 no Jornal Oficial nº 715 do Município de São João da Boa Vista - SP, cessando os seus efeitos em **22/03/2024**.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SP, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (27/11/2023).

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME
Superintendente

UNIFAE

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE

CHAMAMENTO PÚBLICO 1/2023

Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras interessadas em conceder empréstimos a servidores mediante consignação em Folha de Pagamento.

Fica a Instituição COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO-SICREDI, CREDENCIADA no Chamamento supra.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES
São João da Boa Vista, 27 de novembro de 2023

EDITAIS

CCZ

LAUDAS

PUBLIQUE-SE

Proc. 21413/2023 – José Roberto Gomes

Rua Carlos Nolha, 122 – Novo Horizonte – São João da Boa Vista/SP,

Lavrado Auto de Infração 13129/AL em 24/11/2023, conforme disposto nos Artigos 12 e 122, XX da Lei Estadual 10.083, de 23 de setembro de 1998; Artigo 4º da Lei Municipal 3.798 de 26 de fevereiro de 2015 e Artigos 38 e 39 da Lei Municipal 4.013 de 18 de julho de 2016. Manter imóvel localizado na Rua Carlos Nolha, 122, Novo Horizonte, em condições sanitárias inadequadas. Publique-se.

Proc. 21414/2023 – Milena Cristina dos Santos Rodrigues Moraes
Rua Lauro Godoy, 211 – São Benedito – São João da Boa Vista/SP, Lavrado Auto de Infração 13130/AL em 24/11/2023, conforme disposto nos Artigos 12 e 122, XX da Lei Estadual 10.083, de 23 de setembro de 1998; Artigo 4º da Lei Municipal 3.798 de 26 de fevereiro de 2015 e Artigos 38 e 39 da Lei Municipal 4.013 de 18 de julho de 2016. Manter o lote localizado na Rua Lauro Godoy, 211, São Benedito, em condições sanitárias inadequadas. Publique-se.

São João da Boa Vista, 27 de novembro de 2023.

FERNANDO CESAR ANASTÁCIO
Chefe do Setor de Vigilância Ambiental

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/23

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EVENTUAL EM VAN, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/12/2023

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro - São João da Boa Vista/SP.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

BÁRBARA BRUNA ZANELLO ARMIDORO
Chefe do Setor de Licitações em substituição

JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR
Diretor do Depto. de Administração

RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 01/2018
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Oscar Pirajá Martins nº 487 – Santo André, das 7:30

às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

305º GUSTAVO DE SOUZA SCHULTZ.....RG: 11.173.865

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três. (28/11/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 01/2023 ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 01/2023, para a vaga temporária de Assistente de Desenvolvimento da Infância, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Departamento de Educação, situado na Benjamin Constant, 155 – Centro e **cumprir o cronograma constante do Anexo I para o Emprego Público de Assistente de Desenvolvimento da Infância** deste Edital. O prazo para o comparecimento é de 29/11/2023 a 01/12/2023.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

12º GABRIELA CAROLINA ALVES TREVISAN.....RG: 49.687.681

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (28/11/2023)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

ELOISA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO
Diretora do Depto. de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

1. 29/11/2023 – Reunião para **ATRIBUIÇÃO, ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.1 desse Anexo e **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura.

- Horário: 09:30 – Assistente de Desenvolvimento da Infância

- Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro

1.1. Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) CPF original;
- b) RG original;
- c) Título de eleitor original;
- d) Carteira de reservista ou dispensa original;
- e) Carteira de trabalho com o nº do PIS;
- f) 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes);
- g) Cópia simples do RG;
- h) Cópia simples do número do PIS;
- i) Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Processo Seletivo 01/2023;
- j) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- k) Cópia simples do CPF dos filhos menores de 14 anos;
- l) Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- m) Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos;
- n) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2022 (se houver);
- o) Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário;
- p) Cópia simples da carteira de vacinação.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar o RESULTADO dos exames médicos constantes do item 12.6, Anexo IV, do Edital de Abertura do Concurso 01/2023:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano;
- k) RX de coluna lombo-sacra em AP e P, com laudo (ambos os sexos);
- l) PPF (fezes).

2.1 A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

SECRETARIA

DECRETOS

DECRETO Nº 7.568, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

"Institui a Comissão Avaliadora de Infrações Ambientais no Município de São João da Boa Vista".

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Avaliadora de Infrações – CAIA que terá como função julgar os recursos interpostos contra multas e outras penalidades aplicadas pelo Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da interposição, ficando suspensos os prazos da cobrança.

Art. 2º - A Comissão Avaliadora de Infrações Ambientais – CAIA será composta por 03 membros titulares e respectivos suplentes indicados pelos departamentos a seguir especificados:

I – um titular e um suplente do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento;

II – um titular e um suplente da Procuradoria-Geral do Município;

III – um titular e um suplente do Gabinete da Prefeita.

Parágrafo único - Fica a cargo dos Diretores dos Departamentos supracitados a indicação dos membros que irão compor a comissão, e à máxima autoridade do executivo municipal a indicação do Presidente.

Art. 3º - A comissão realizará, no máximo, 02 (duas) reuniões mensais, conforme a demanda de recursos.

Art. 4º - A Comissão Avaliadora de Infrações Ambientais – CAIA poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

Parágrafo único - Após o julgamento, a Comissão Avaliadora de Infrações Ambientais – CAIA notificará o requerente, dando ciência da decisão proferida.

Art. 5º - Das decisões da Comissão Avaliadora de Infrações Ambientais – CAIA, caberá pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que se denegado será encaminhado para decisão da máxima autoridade do executivo municipal para confirmação, modificação, anulação ou revogação, total ou parcial.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 7.262, de 30 de novembro de 2.022.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (27.11.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7.569, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 5.221, de 27 de novembro de 2023".

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente do município de São João da Boa Vista um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 27.124,07 (vinte e sete mil, cento e vinte e quatro reais e sete centavos), visando atender despesas com a locação de mão de obra de pessoal administrativo, técnico e operacional para prestação de serviços de portaria nas dependências da Sede do Departamento Municipal de Saúde, de acordo com a seguinte classificação técnica:

01 – PODER EXECUTIVO

01.15.00 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

01.15.01 – GESTÃO DO SUS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.90.37 – Locação de mão de obraR\$ 27.124,07

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

10.122.0010.2301 – Manutenção Serviços de

Saúde.....R\$ 27.124,07

Art. 2º – O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01 – PODER EXECUTIVO

01.15.00 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

01.15.01 – GESTÃO DO SUS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -

PJ.....R\$ 27.124,07

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

10.122.0010.2301 – Manutenção Serviços de

Saúde.....R\$ 27.124,07

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (27.11.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7.570, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

“Substitui membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, de que trata o Decreto nº 7.438, de 06 de julho de 2023”.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a transferência de departamento da servidora, como representante suplente do Departamento de Habitação,

DECRETA:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição no Inciso X do Artigo 2º, do Decreto nº 7.438, de 06 de julho de 2023:

X — DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Luanna Alves Quintino dos Santos (**Suplente**), por Helton Diego do Nascimento Kempe, mantendo-se como Titular o Sr. Gabriel José Ramos Junqueira Ferreira.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (27.11.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEIS

LEI Nº 5.220, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.023

“Altera o Parágrafo único do Art. 2º, o Art. 5º e o Art. 12 da Lei nº 5.129, de 22 de março de 2.023, que dispõe sobre a limpeza de terrenos urbanos no Município de São João da Boa Vista, estabelece penalidades e dá outras providências”.

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza –
Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º - O Parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 5.129, de 22 de março de 2.023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único – É vedado a utilização de fogo na limpeza de terrenos, conforme disposto na legislação municipal específica.

Art. 2º – O Art. 5º da Lei nº 5.129, de 22 de março de 2.023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º – Sempre que houver necessidade de ordem pública, o Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento publicará no Jornal Oficial Eletrônico do Município editais de ordem geral, abrangendo especificamente os bairros, zonas ou vias que possuam grande número de terrenos inadequados, notificando os proprietários ou responsáveis dos terrenos neles localizados para que regularizem a limpeza no prazo de 15 dias corridos.

Art. 3º – O Art. 12 da Lei nº 5.129, de 22 de março de 2.023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 - Em caso de indeferimento do recurso em 1ª instância e respeitando o prazo de 20 dias úteis, caberá recurso em 2ª instância. Os recursos em 2ª instância interpostos serão submetidos e julgados pela Comissão Avaliadora de Infrações Ambientais - CAIA.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (27.11.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEI Nº 5.221, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.023

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial que específica”.

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza –
Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de R\$ 27.124,07 (vinte e sete mil, cento e vinte e quatro reais e sete centavos), visando atender despesas com a locação de mão de obra de pessoal administrativo, técnico e operacional para prestação de serviços de portaria nas dependências da Sede do Departamento Municipal de Saúde, de acordo com a seguinte classificação técnica:

01 – PODER EXECUTIVO
01.15.00 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
01.15.01 – GESTÃO DO SUS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
3.3.90.37 – Locação de mão de obraR\$ 27.124,07
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
10.122.0010.2301 – Manutenção Serviços de
Saúde.....R\$ 27.124,07

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01 – PODER EXECUTIVO	
01.15.00 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
01.15.01 – GESTÃO DO SUS	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -	
PJ.....	R\$ 27.124,07
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	
10.122.0010.2301 – Manutenção Serviços de	
Saúde.....	R\$ 27.124,07

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (27.11.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 17.486, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando o Ofício nº 213/2023, elaborado pelo Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista,
Considerando a Portaria nº 15.475, de 29 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição de membro do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, nomeado através da Portaria nº 15.475, de 29 de junho de 2022:

Substituir como membro **Suplente** o Sr. JOÃO HENRIQUE DE SOUZA, pelo Sr. HÉLIO ALVES FORTUNATO JÚNIOR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (27.11.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.487, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício nº 212/2023, elaborado pelo Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista,
Considerando a Portaria nº 14.643, de 14 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição de membro no Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, nomeado através da Portaria nº 14.643, de 14 de janeiro de 2022:

SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Substituir como membro **Suplente**, servidora inativa, a Sra. AMÉLIA APARECIDA GUERREIRO, pela Sra. DULCELENA APARECIDA ABREU TONON.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (27.11.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.488, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando o Despacho nº 540/2023/DGP/DIR, elaborado pelo Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano,

Considerando a Portaria nº 14.882, de 22 de fevereiro de 2022,

Considerando a Portaria nº 17.059, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar as seguintes substituições de membros no Conselho Municipal de Urbanismo – CMU, nomeados através da Portaria nº 14.882, de 22 de fevereiro de 2022 e Portaria nº 17.059, de 03 de julho de 2023:

DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO URBANO

Substituir como membro **Titular** a Sra. PAULA FIORENTINI MENDES CARDOSO, pelo Sr. DIRCEU FERNANDES BATISTA.

Substituir como membro **Suplente** a Sra. CAROLINA MASCARO VIEIRA, pela Sra. PAULA FIORENTINI MENDES CARDOSO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (27.11.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.489, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho nº 2369/2023/DAS, elaborado pela Diretora do Departamento de Assistência Social,

Considerando que a Prefeitura Municipal, através do Departamento de Assistência Social, firmou convênio com a Fundação Casa, visando a execução do programa de Pós Medida Socioeducativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Municipal de Acompanhamento e Monitoramento do Programa "Novos Tempos", que oferta atendimento a adolescentes em pós-cumprimento de medida socioeducativa, com representantes nomeados com competências para articulação intrasetorial e intersetorial:

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Talissa Carolina Fernandes Grama Vital;
 Camila Roman Theodoro dos Santos;
 Lívia de Oliveira Joaquim;
 Breno Fabre de Luca;
 Jéssica Luana Rui Azarias.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Cláudia Perina Ribeiro Zapparoli.

DEPARTAMENTO DE CULTURA

João Pedro dos Santos Ferian.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Victor Henrique Rios Estevam.

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO

Renata Aparecida Lemes Léo.

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Kelly Cristina Evaristo.

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Giseli Cristina Cazarotto Rosa.

FUNDAÇÃO CASA

Luciane Oliveira dos Santos Abido;
 Melissa Fernandes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 16.809, de 10 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (27.11.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.490, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho nº 527/2023/DGP/DIR, elaborado pelo Diretor de Gestão e Planejamento Urbano,

Considerando a Portaria nº 16.432, de 08 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar as seguintes alterações de membros no Conselho Gestor do Fundo de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI, de que trata a Portaria nº 16.432, de 08 de fevereiro de 2023:

a) **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Incluir como membro **Suplente** a Sra. IZABELA SILVA FERREIRA, mantendo-se o **Titular** o Sr. José Otávio Martins Junior.

b) **DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

Substituir como membro **Titular** o Sr. JEAN GUILHERME AZARIAS, pelo Sr. EZEQUIAS ARAÚJO JUNIOR.

Substituir como membro **Suplente** o Sr. EZEQUIAS ARAÚJO JUNIOR, pelo Sr. RAFAEL AUGUSTO DA SILVA MATOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (27.11.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.491, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho DGP – DIR nº 532/2023/DGP/DIR, elaborado pelo Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano,

Considerando o Despacho nº 619/2023/GAB/CG/LC, elaborado pela Chefe de Gabinete,

Considerando o processo nº 1.918/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os engenheiros JEAN LUCAS CONCEIÇÃO DE MORAES, Engenheiro Civil/ CREA-SP 5069.98217-0, LUCIANO LOPES GONÇALEZ, Engenheiro Civil/ CREA 5070.53180-1 e PETERSON GARCIA ZENUN, Engenheiro Civil/ CREA 5063.27624-6, para elaborarem laudo de reavaliação do imóvel com Matrícula nº 73682, anexo ao sistema de Lazer do Recanto do Lago, São João da Boa Vista - SP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (27.11.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.492, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **SILVIA APARECIDA RINKE CUSTODIO**, portadora do RG: 27.643.828-0, aprovada no concurso público nº 01/2018, para o cargo de Auxiliar Administrativo, manifestou desistência para tomar posse do referido cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 16 de novembro de 2023, os efeitos da Portaria nº 17.405, de 16 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (27.11.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.493, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do Sr. Emerson Sabino Riquena, em 03/07/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **GUSTAVO DE SOUZA SCHULTZ**, portador do RG: 11.173.865, classificado em 305º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (27.11.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.494, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho DEE/URB/FISC/Nº 131/2023, elaborado pelo Diretor do Departamento de Engenharia,

Considerando a Portaria nº 13.937, de 07 de julho de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição de membro do Conselho Municipal de Urbanismo – CMU, nomeado através da Portaria nº 13.937, de 07 de julho de 2021:

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDEPHIC

Substituir como membro Titular o Sr. **DAVIS VITOR JUNQUEIRA**, pelo Sr. **JORGE RENATO SOMENZARI**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (27.11.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal